



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

Cofen

Fl. 159

Departamento Financeiro

Atividades Estrutura

classificação classe  
CNAE-Subclasses 2.3

**Hierarquia**

Seção:  ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Divisão: **84 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL**

Grupo: **84.1** Administração do estado e da política econômica e social  
**84.2** Serviços coletivos prestados pela administração pública  
**84.3** Seguridade social obrigatória

**Notas Explicativas:**  
Não há notas explicativas disponíveis para esta categoria.

Ressalta que das 3 opções elimina-se as duas ultimas conforme notas explicativas da Comissão Nacional de Classificação abaixo:

**Hierarquia**

Seção:  ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Divisão: **84 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL**

Grupo: **84.2 Serviços coletivos prestados pela administração pública**

Classe: **84.21.3** Relações exteriores  
**84.22.1** Defesa  
**84.23.0** Justiça  
**84.24.8** Segurança e ordem pública  
**84.25.6** Defesa civil

**Notas Explicativas:**  
Este grupo compreende os serviços coletivos prestados pela administração pública, tais como: relações exteriores, defesa, justiça, segurança, ordem pública e defesa civil.

© 2021 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**Hierarquia**

Seção:  ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Divisão: **84 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL**

Grupo: **84.3 Seguridade social obrigatória**

Classe: **84.30.2** Seguridade social obrigatória

**Notas Explicativas:**  
Não há notas explicativas disponíveis para esta categoria.

© 2021 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

M. G. F.



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

Cofen

Fl. 160

Departamento Financeiro

**Atividades** | **Estrutura**

classificação classe  
CNAE-Subclasses 2.3

**Hierarquia**

Seção: **O ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL**

Divisão: **84 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL**

Grupo: **84.1 Administração do estado e da política econômica e social**

Classe:  
**84.11-6** Administração pública em geral  
**84.12-4** Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais  
**84.13-2** Regulação das atividades econômicas

**Notas Explicativas:**  
Este grupo compreende a administração pública em geral, isto é, de caráter executivo, legislativo e financeiro, em todos os níveis do governo, e a supervisão no campo da vida social e econômica. Este grupo não compreende os serviços coletivos prestados pela administração pública, tais como: relações exteriores, defesa, justiça, segurança, ordem pública e defesa civil (grupo 84.2).

© 2021 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

3- Assim entendemos que a melhor classificação para a CNAE Principal dos Conselhos é na Seção O, Divisão 84 - Administração Pública, Grupo 1 Administração do Estado e Classe 1-6 Administração Pública em geral, se destaca como a mais adequada aos Conselhos de Enfermagem. Sendo na Seção **O 84.11-6-00 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**

**Hierarquia**

Seção: **O ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL**

Divisão: **84 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL**

Grupo: **84.1 Administração do estado e da política econômica e social**

Classe: **84.11-6 Administração pública em geral**

Subclasse: **8411-6/00 Administração pública em geral**

M. G. F.



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

Cofen

Fl. 161

Departamento Financeiro

**Notas Explicativas:**

**Esta classe compreende:**

- as atividades executivas e legislativas, exercidas pelos poderes públicos, nas três esferas de governo: federal, estadual e municipal, e em nível de administração direta e indireta

- a administração e supervisão em assuntos fiscais, envolvendo:
  - a administração tributária
  - a arrecadação de impostos e taxas sobre mercadorias e serviços e a investigação de sonegação
  - a administração alfandegária
  - a administração orçamentária, gestão de recursos públicos e da dívida pública
  - o levantamento e recebimento de dinheiro e controle de seu desembolso
  - a administração da política civil de P&D e recursos a ela associados
  - a administração e execução dos serviços de planejamento social e econômico e dos serviços de estatísticas, nos vários níveis do governo
- as atividades de autoridades administrativas autônomas do tipo Comissão de Valores Mobiliários
- as atividades das fundações de apoio à pesquisa e extensão

**Esta classe compreende também:**

- a administração e gestão do pessoal das administrações públicas
- a administração e gestão do patrimônio e gastos gerais
- as atividades das procuradorias do Estado
- as atividades de regulamentação e fiscalização do processo eleitoral
- as atividades de auditoria das contas públicas

**Esta classe não compreende:**

- o Banco Central do Brasil (84.10-7)
- a regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais (84.12-4)
- a regulação das atividades econômicas (84.13-2)
- as atividades ligadas à defesa nacional (84.22-1)
- as atividades dos Ministérios das Relações Exteriores (84.21-3), da Defesa (84.22-1), da Justiça (84.23-0) e da Seguridade Social (84.30-2)
- as atividades ligadas à segurança e ordem pública (84.24-8) e à defesa civil (84.25-6)
- a gestão de bibliotecas e de arquivos públicos (91.01-5)
- a restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos (91.02-3)

**Lista de Descritores**

Registros encontrados: 43

Mostrar 10 registros por página

Código ▲	Descrição ▼
8411-6	ADMINISTRAÇÃO ALFANDEGÁRIA
8411-6	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
8411-6	ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E FISCAL; FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL
8411-6	ADMINISTRAÇÃO DE TARIFAS ADUANEIRAS
8411-6	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
8411-6	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO E GASTOS GERAIS; FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL
8411-6	ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL
8411-6	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
8411-6	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
8411-6	ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Anterior 1 2 3 4 5 Próximo

M. G. F.



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Cofen

Fl. 162

Departamento Financeiro

Aliado a este estudo e considerando que existem outras atividades dos Conselhos de Enfermagem que são finalísticas vamos buscar enquadrá-las no **Código de Descrição das Atividades Econômicas Secundárias** cujo pela ordem buscamos neste estudo o melhor enquadramento pela Comissão Nacional de Classificação.

- 4- Em relação a Atividade Finalística 01 de Fiscalização entendemos que a melhor classificação para a **CNAE Secundária** dos Conselhos é na Seção **S 94.12-0-01 ÓRGÃOS, CONSELHOS REGULADORES E FISCALIZADORES DO CUMPRIMENTO DE NORMAS PROFISSIONAIS**

**Hierarquia**

Seção: **S** OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS

Divisão: **94** ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS

Grupo: **94.1** Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais

Classe: **94.12-0** Atividades de organizações associativas profissionais

Subclasse: **9412-0/01** Atividades de fiscalização profissional

**Notas Explicativas:**  
Esta subclasse compreende:  
- as atividades dos órgãos e /ou conselhos reguladores e fiscalizadores do cumprimento de normas profissionais

Esta subclasse não compreende:  
- a edição e impressão de jornais, revistas, etc., por organizações associativas (divisão 58)  
- o ensino oferecido por organizações associativas (divisão 85)  
- as associações profissionais (9412-0/99)

**Lista de Descritores**  
Registros encontrados: 1

Mostrar 10 registros por página

Código	Descrição
9412-0/01	ÓRGÃOS, CONSELHOS REGULADORES E FISCALIZADORES DO CUMPRIMENTO DE NORMAS PROFISSIONAIS

- 5- Em relação a Atividade Finalística 02 de Inscrição, Registro e Cadastro entendemos que a melhor classificação para a **CNAE Secundária** dos Conselhos é na Seção **N 82.91-1-00 INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

M. G. F.



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Cofen

Fl. 163

Departamento Financeiro

#### Hierarquia

Seção: **N** ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Divisão: **82** SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS

Grupo: **82.9** Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas

Classe: **82.91-1** Atividades de cobranças e informações cadastrais

Subclasse: **8291-1/00** Atividades de cobranças e informações cadastrais

#### Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- as atividades de cobrança de faturas e de dívidas para clientes e a transferência aos clientes dos pagamentos recebidos
- as atividades de compilação de informações, como históricos de crédito, de emprego, para empresas clientes
- o fornecimento de informações sobre a capacidade de endividamento de pessoas e de empresas a instituições financeiras, ao comércio e a empresas de outras atividades que necessitam avaliar a capacidade de crédito de pessoas e empresas

Esta subclasse não compreende:

- os serviços advocatícios (**6911-7/01**)

6- Em relação a Atividade Finalística 03 de Processos Éticos entendemos que a melhor classificação para a CNAE Secundária dos Conselhos é na Seção **O 84.11-6-00 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**, que se confunde com a classificação principal listada no item 3, não sendo necessário relacional no cadastro.

#### Hierarquia

Seção: **O** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Divisão: **84** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Grupo: **84.1** Administração do estado e da política econômica e social

Classe: **84.11-6** Administração pública em geral

Subclasse: **8411-6/00** Administração pública em geral

M. G. F.



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

Cofen

Fl. 164

Departamento Financeiro

7- Em relação a Atividade Finalística 04 de Normatização entendemos que a melhor classificação para a CNAE Secundária dos Conselhos é na Seção **S 94.12-0-01 ÓRGÃOS, CONSELHOS REGULADORES E FISCALIZADORES DO CUMPRIMENTO DE NORMAS PROFISSIONAIS.**

#### Hierarquia

Seção: **S** OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS  
Divisão: **94** ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS  
Grupo: **94.1** Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais  
Classe: **94.12.0** Atividades de organizações associativas profissionais  
Subclasse: **9412-0/01** Atividades de fiscalização profissional

#### Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- as atividades dos órgãos e /ou conselhos reguladores e fiscalizadores do cumprimento de normas profissionais

Esta subclasse não compreende:

- a edição e impressão de jornais, revistas, etc., por organizações associativas (divisão 58)

- o ensino oferecido por organizações associativas (divisão 85)

- as associações profissionais (**9412-0/99**)

#### Lista de Descritores

Registros encontrados: 1

Mostrar 10 registros por página

Código	Descrição
<b>9412-0/01</b>	<b>ÓRGÃOS, CONSELHOS REGULADORES E FISCALIZADORES DO CUMPRIMENTO DE NORMAS PROFISSIONAIS</b>

Anterior 1 Próximo

© 2021 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

M. G. F.

SCLN, Qd. 304, Bloco "E", Lote 09, Asa Norte - Brasília - DF - Brasil - CEP 70736-550  
Tel/Fax.: (61) 3329-5800

Home Page: [www.portalcofen.gov.br](http://www.portalcofen.gov.br) E-mail: [protocolo@cofen.gov.br](mailto:protocolo@cofen.gov.br)



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Cofen

Fl. 165

Departamento Financeiro

8- Em relação a Atividade Finalística 05 de Coordenação entendemos que a melhor classificação para a CNAE Secundária dos Conselhos é na Seção **O 84.12-4-00 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, que se confunde com a classificação secundária listada no item 4, não sendo necessário relacional no cadastro.

#### Hierarquia

Seção: **O** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL  
Divisão: **84** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL  
Grupo: **84.1** Administração do estado e da política econômica e social  
Classe: **84.12-4** Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais  
Subclasse: **8412-4/00** Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

#### Notas Explicativas:

##### Esta subclasse compreende:

- a regulação, controle, definição de política e coordenação de atividades voltadas a melhorar o bem-estar da população quanto a: saúde, educação, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, habitação, serviços urbanos, ação social, etc.

#### Notas Explicativas:

##### Esta subclasse compreende:

- a regulação, controle, definição de política e coordenação de atividades voltadas a melhorar o bem-estar da população quanto a: saúde, educação, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, habitação, serviços urbanos, ação social, etc.

##### Esta subclasse compreende também:

- a promoção de atividades culturais e recreacionais
- a distribuição de financiamento público a artistas
- a regulação de programas de abastecimento de água potável
- a regulação das operações de coleta e disposição de resíduos
- a regulação de programas de proteção ambiental
- a regulação de programas habitacionais

##### Esta subclasse não compreende:

- as atividades relacionadas à gestão de redes de esgoto, disposição de resíduos e recuperação ambiental (divisões 37, 38 e 39)
- as atividades da seguridade social compulsória (**8430-2/00**)
- as instituições públicas de ensino (divisão 85)
- as instituições públicas de prestação de serviços na saúde e de assistência social (divisões 86, 87 e 88)
- as atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental (divisão 91)
- as atividades esportivas e outras recreacionais (divisão 93)

M. G. F.



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

Cofen

Fl. 166

Departamento Financeiro

**Lista de Descritores**

Registros encontrados: 22

Mostrar 10 registros por página

Código	Descrição
8412-4/00	ADMINISTRAÇÃO DE ARTE E CULTURA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
8412-4/00	CONTROLE DA POLUIÇÃO DA ÁGUA, ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL
8412-4/00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE FOMENTO À CULTURA; FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL
8412-4/00	DISTRIBUIÇÃO DE FINANCIAMENTO PÚBLICO A ARTISTAS
8412-4/00	PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO; FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL
8412-4/00	PROGRAMA DE SAÚDE COMUNITÁRIA; FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL
8412-4/00	PROGRAMA DE SAÚDE DENTAL; FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL
8412-4/00	PROGRAMAS DE AUXÍLIO GÁS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL
8412-4/00	PROGRAMAS DE ERRADICAÇÃO DA FOME, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL
8412-4/00	PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE; FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL

Anterior 1 2 3 Próximo

© 2021 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

## II- Conclusão do Novo Estudo da Classificação do CNAE

O Ofício 374/2018 Coren BA de 08/10/2018, fl. 03 deve ser questionado por se basear em uma única atividade finalística que resume as atividades econômicas dos Conselhos como exposto no Novo Estudo da Classificação do CNAE apresentado acima.

A Proposta do grupo de Trabalho CNAE de Conselhos Federais, fls. 70/77, conclui pela busca de um melhor enquadramento dos Conselhos Profissionais, porém se enquadram unicamente como fiscalizadores que se basear em uma única atividade finalística que resume as atividades econômicas dos Conselhos como exposto no Novo Estudo da Classificação do CNAE apresentado acima.

A Nota COCAD 77 da RFB de 26/04/2019, fl. 100, que responde ao Ofício COFEN 864/2019 de 25/03/2019, fl. 84 que pergunta qual CNAE a autarquia deve utilizar, orienta no seu item 1 da Nota que este enquadramento deve ser feito no site da Comissão Nacional de Classificação. A Nota informa ainda que o RAT é estabelecido pelo

M. G. F.



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

Cofen

Fl. 167

Departamento Financeiro

anexo I da IN RFB 971 de 2009 e será consequência do enquadramento do CNAE.

A Portaria COFEN 1061/2019 de 11/07/2019, fl. 111 designa o Dr. Alberto Cabral para acompanhar o andamento do Processo.

A Solução de Consulta 4.026-SRRF04/Dist, de 22/05/2019, fls. 113/121, vincula sua resposta a Solução 90 Cosit de 14/06/2016 e soluciona nos itens a), b), c) que transcrevemos aqui "O enquadramento do estabelecimento no correspondente grau de risco é de responsabilidade da empresa, e deve ser feito mensalmente de acordo com a atividade econômica preponderante." E d). tal enquadramento é realizado no Novo Estudo da Classificação do CNAE apresentado acima.

A Reunião do GT e-social motivou o estudo de enquadramento do processo administrativo que se encontrava sobrestado.

1- Sendo assim em resumo entendemos que a **CNAE - Classificação Nacional de Atividade Econômica** dos Conselhos de Enfermagem devem figurar no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica conforme quadro abaixo:

CNAE Principal	84.11.6-00
CNAE Secundário 1	94.12-0-01
CNAE Secundário 2	82.91-1-00
CNAE Secundário 3	84.12-4-00

2- Quanto aos ajustes do CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:

M. G. F.



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

Cofen

Fl. 168

Departamento Financeiro

- a. os Títulos do Estabelecimento (Nome de Fantasia) devem configurar como "COREN UF" (com espaço e sem hífen ou barra)
- b. o Logradouro deve ser o da Sede do Conselho Regional.
- c. o Endereço Eletrônico deve ser o do protocolo do Conselho Regional. (não deve figurar e-mail pessoal ou não oficial)
- d. O telefone deve ser o número principal do Conselho Regional.

### III- Encaminhamentos

- 1- **Encaminho** a DGP para expor o Novo Estudo da Classificação do CNAE apresentado no item I- e da conclusão apresentada no item II- ao GT e-social que abordou o assunto para deliberação.
- 2- Em seguida sugiro **encaminhar** ao Assessor Legislativo para conhecimento do Novo Estudo da Classificação do CNAE apresentado no item I- e da conclusão apresentada no item II-.
- 3- Sugiro **posteriormente encaminhamento** do Novo Estudo da Classificação do CNAE apresentado no item I- e da conclusão apresentada no item II-, a Controladoria Geral e a PROGER que se manifestaram anteriormente as folhas 103 e 104/109 respectivamente, para nova análise.

M. G. F.



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Cofen

Fl. 169

Departamento Financeiro

- 4- E que por fim retorne a esta Assessoria Legislativa para **continuidade** do acompanhamento do processo e demais **providências**.

Atenciosamente,

**Michel Figueiró**

Chefe do Departamento Financeiro

M. G. F.



**cofen**  
conselho federal de enfermagem



**DESPACHO ASSLEGIS Nº 013/2021**

**PAD Cofen nº 1171/2018**

**ASSUNTO:** Solicita verificação do correto CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Em face do estudo realizado pelo Chefe do Departamento Financeiro do Cofen, Dr. Michel Figueiró, em relação ao correto enquadramento dos Conselhos de Enfermagem no CNAE, materializado no Memorando nº 068/2021/DEPARTAMENTO FINANCEIRO, de 8 de abril de 2021, recebido na ASSLEGIS nesta data, encaminho o presente PAD à PROGER para exame e posicionamento.

Após, siga-se o rito apontado no referido memorando, parte final.

Brasília/DF, 05 de agosto de 2021.

  
**ALBERTO JORGE SANTIAGO CABRAL**  
Assessor Legislativo do COFEN  
OAB/DF 12.105.